



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Coordenação do Ministério Público



Objetivos processuais

Ano judicial 2015-2016

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Coordenação do Ministério Público

OBJETIVOS PROCESSUAIS

ANO JUDICIAL DE 2015-2016

I – Na sequência da definição pela Procuradoria-Geral da República dos objetivos estratégicos trianuais (2015-2018) e anuais (2015-2016), que visam estruturar e orientar a atividade do Ministério Público, importa determinar os objetivos processuais, planos de ação e medidas setoriais a implementar em cada uma das comarcas, e concretamente na comarca de Santarém.

II – Estipula o n.º 3 do artigo 91.º da Lei n.º 62/2013, que os objetivos processuais da comarca devem reportar-se, designadamente, ao número de processos findos e ao tempo de duração dos processos, tendo em conta, entre outros factores, a natureza do processo ou o valor da causa, ponderados os recursos humanos e os meios afetos ao funcionamento da comarca, por referência aos valores de referência processual estabelecidos.

Dispõe o n.º 4 do mesmo artigo que “os objetivos processuais da comarca não podem impor, limitar ou condicionar as decisões a proferir nos processos em concreto, quer quanto ao mérito da questão, quer quanto à opção pela forma processual entendida como a mais adequada”.

E os n.ºs 5 e 6 estabelecem que os objetivos devem ser refletidos e ponderados nos critérios de avaliação dos magistrados e dos oficiais de justiça.

Por sua vez, compete ao magistrado do Ministério Público coordenador implementar métodos de trabalho e objetivos mensuráveis para cada unidade orgânica (alínea n) do artigo 101.º da Lei n.º 62/2013).

Ora, o estabelecimento de objetivos mensuráveis revela-se uma tarefa assaz difícil, principalmente quando estamos perante situações que, muitas vezes, são

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Coordenação do Ministério Público

impossíveis de medir, como o tempo que demora um julgamento ou a dificuldade de um processo em relação ao outros da mesma natureza, por exemplo.

Por outro lado, afigura-se que a consideração de objetivos, com base no valor de referência processual pode ser muito redutora, pois recorre diretamente a indicadores de resultado, sem consideração dos indutores de atuação determinantes no médio e longo prazos, esquecendo uma perspetiva essencial, como é a qualitativa.

Ora, só com a definição de objetivos concretos, possíveis de medir, monitorizar e avaliar, poderão ser atingidos os resultados pretendidos.

No contexto em que nos encontramos, de nova gestão pública, da accountability, que assenta na perspetiva do cidadão no centro, importa definir objetivos que procurem corresponder às expetativas dos cidadãos, reforcem a confiança no sistema de justiça e a capacidade de ação dos magistrados e melhorem a articulação com terceiras entidades, contribuindo para a realização dos fins do Ministério Público.

III – Apesar da dificuldade em definir objetivos mensuráveis, nomeadamente em jurisdições relativamente às quais o Ministério Público não é o *dominus* do processo, diligenciou-se pelo estabelecimento de parâmetros quantitativos que não ponham em causa critérios qualitativos, tendo em vista a melhoria do desempenho dos serviços do Ministério Público, dando realce a aspetos como a simplificação, o reforço de eficácia, a aceleração e o estabelecimento de parcerias e de cooperação com terceiros.

Salienta-se, no entanto, a dificuldade no cumprimento dos objetivos propostos, tendo em conta que os quadros de magistrados do Ministério Público e de oficiais de justiça não se encontram preenchidos, para além do próprio quadro legal de magistrados, previsto legalmente, nomeadamente para as secções que estão sediadas

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Coordenação do Ministério Público

na cidade de Santarém, estar desfasado da realidade e das necessidades da comarca, como foi, oportunamente, transmitido superiormente.

IV - Na concretização dos objetivos processuais da comarca, foram realizadas as seguintes diligências:

- Divulgação de documento sobre os objetivos, enviado a todos os magistrados do Ministério Público da comarca (Ofício SIMP n.º 67956/15-G, de 08/07/2015);
- Reunião no dia 13/07/2015, com divulgação de documento sobre os objetivos estratégicos e processuais (Ata de Reunião n.º 16/2015, constante dos documentos hierárquicos-SIMP) e indicação das datas de reunião para definição concreta dos objetivos;
- Reuniões com os magistrados do Ministério Público, Administrador Judiciário e oficiais de justiça dos serviços do Ministério Público, nas seguintes datas:
 - 07/09 (secção de instância local/DIAP de Almeirim; secção de instância local/DIAP de Coruche);
 - 08/09 (secção de instância local/DIAP do Cartaxo);
 - 09/09 (secção de instância local/DIAP do Entroncamento e secção de proximidade da Golegã; secção de instância central de execução; secção de instância local/DIAP de Ourém);
 - 10/09 (secção de instância local/DIAP de Benavente);
 - 11/09 (Tomar - secção de instância local/DIAP: secções de instância central de família e menores e do trabalho)
 - 14/09 (Santarém – DIAP, secções de instância central cível e de comércio e de instância local cível; secções de instância central de família e menores e do trabalho; DIAP e secções de instância central e local criminal e secção de instância central de instrução criminal);

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Coordenação do Ministério Público

- 15/09 (secção de instância local/DIAP de Abrantes; secção de instância local/DIAP de Torres Novas e secção de proximidade de Alcanena);
- 16/09 (secção de instância local/DIAP de Rio Maior);
- 16/09 e 17/09 (Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão).

Nas referidas reuniões, foi analisado o serviço desenvolvido ao longo do ano antecedente, os recursos humanos e materiais existentes, discutidas, analisadas, definidas e estabelecidas as linhas orientadoras, no que concerne à gestão processual e à articulação entre as várias jurisdições.

Foi, igualmente, debatido com os coordenadores setoriais, demais magistrados e oficiais de justiça os critérios de tramitação e objetivos a considerar, sem prejuízo da gestão processual que cabe a cada um dos magistrados, com vista à uniformização de critérios e de procedimentos em toda a área da comarca.

Foi, também, referida a continuação da prática de obtenção de informação respeitante a cada unidade/secção, sobre o estado da pendência, dos atrasos no cumprimento de processos e das dificuldades experimentadas, informação tratada aos diversos níveis de intervenção.

Os objetivos a propor superiormente resultam das aludidas reuniões e do contributo plasmado nas propostas escritas e orais dos coordenadores setoriais e demais magistrados, bem como do Administrador Judiciário e dos oficiais de justiça.

Segue, assim, a proposta de objetivos processuais/ações a desenvolver, por jurisdição, tendo em conta os focos definidos nos objetivos estratégicos da Procuradoria-Geral da República.

Em primeiro lugar, serão definidos os objetivos para os magistrados do Ministério Público e, de seguida, os objetivos para os oficiais de justiça que desempenham funções nos serviços do Ministério Público.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

I - MAGISTRADOS

1. DIAP

A. ÁREAS PRIORITÁRIAS

A. 1 Corrupção e criminalidade económico-financeira

Ações a desenvolver:

- a) Propor a criação e integração de rede de magistrados do Ministério Público, tanto ao nível da investigação como do julgamento, sendo desejável o estabelecimento de alcance mais alargado (se possível com os restantes magistrados dos DIAP da área do distrito judicial de Évora), para contato e análise, monitorização, harmonização de procedimentos e de estratégias de investigação para intervenções mais eficazes;
- b) Propor a criação de parcerias entre o Ministério Público e entidades cuja área de intervenção incide em substratos factuais e domínios conexos com os desta criminalidade (ex. Tribunais de Contas, IGF, Tribunais Administrativos, entidades da área do urbanismo, ambiente e gestão territorial, entre outras entidades), com vista ao estabelecimento de canais rápidos e flexíveis de comunicação para avaliação e despistagem das realidades participadas com necessidade e viabilidade de investigação;
- c) Promover a realização de uma ação de formação, com dois módulos:
 - 1 - Crime de corrupção e crimes praticados por titulares de cargos políticos;
 - 2- Crime de branqueamento, com o enfoque nas várias modalidades de comportamento através das quais o branqueamento se pode concretizar;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

d) Promover a realização de uma ação de formação sobre contabilidade, eventualmente em conjunto com outras áreas setoriais que nela tenham igualmente interesse.

Objetivos processuais:

a) Mediante a avaliação criteriosa das situações denunciadas e realização de diligências exploratórias preliminares e essenciais, ponderar o que carece e logra poder ser esclarecido em investigação, em face da realidade factual subjacente e dos meios processuais e investigatórios disponíveis, de modo a que subsistam pendentes as situações que se mostrem em condições de prossecução e que se afigurem sustentáveis factual e probatoriamente.

A.2 Violência Doméstica

Ações a desenvolver:

- a) Dinamização de uma rede de intervenção integrada no âmbito da violência doméstica, envolvendo como parceiros a GNR, PSP, DGRSP, Segurança Social, APAV e outras entidades externas como as CPCJ, entidades da área da saúde e municípios;
- b) Manutenção da especialização ao nível da investigação dos crimes de violência doméstica e do tratamento do expediente relativo a detidos pelo mesmo crime (na 1^a Secção do DIAP, em Santarém).

A.3 Cibercrime e Prova Digital



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

Ações a desenvolver:

Promover ação de formação nesta área, que igualmente aproveitará aos crimes cometidos com meios informáticos, para consolidação e rentabilização dos procedimentos já estabelecidos e avaliação das novas realidades factuais, entretanto, surgidas e conhecidas, com vista à definição de novas estratégias de colheita da prova digital que elas demandam.

Objetivos processuais:

Dependendo do tipo de criminalidade informática a investigar, salvaguardar a realização das diligências de prova em tempo útil, em si mesma e para despistagem de investigações que não têm condições de prosseguir, libertando-se a investigação para os demais casos.

A.5 Recuperação de ativos

Ações a desenvolver:

- a) 2^a Secção do DIAP, em Santarém, e 2^a Secção do DIAP, em Tomar - Alertar os OPC para, no âmbito da investigação, sinalizarem o património mobiliário/imobiliário conhecido dos suspeitos/arguidos, por forma a permitir a sua identificação e aferição da sua congruência com o rendimento lícito auferido e, posterior, pedido de perda ampliada de bens, caso seja aplicável;
- b) Estabelecer articulação efetiva com o GRA e o GAB.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

Objetivos processuais:

- a) 2ª Secção do DIAP, em Santarém, e 2ª Secção do DIAP, em Tomar:
 - a.a - Nos crimes previstos no art. 1º da Lei nº 5/2002, de 11 de Janeiro, realizar em todos os inquéritos pendentes uma investigação patrimonial e financeira “caseira” (sem intervenção do GRA), sempre que seja previsível a existência de ativos no património dos suspeitos/arguidos e não se mostrem preenchidos os pressupostos da intervenção do GRA;
 - a.b - Solicitar a intervenção do GRA e do GAB, nos casos previstos nos artigos 4º e 11º da Lei nº 45/2011, de 24/06;
 - a.c - Sempre que tal for possível (por se mostrarem reunidos todos os elementos necessários), proceder, no momento da acusação, à liquidação do património do arguido e requerer a perda ampliada de bens;

A.6 Proteção da vítima/A.7 Direitos das crianças e jovens/A.8 Direitos dos idosos

Ações a desenvolver:

- a) Dinamização de uma rede de intervenção integrada no âmbito da violência doméstica;
- b) Dinamização de uma rede de intervenção integrada no âmbito da violência contra menores;
- c) Dinamização de uma rede de intervenção integrada no âmbito da violência contra idosos.

A.9 Ambiente e Urbanismo



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Coordenação do Ministério Público

Ações a desenvolver:

- a) Identificar as entidades fiscalizadoras em sede de proteção do ambiente e urbanismo e averiguar quantas participações por crime, incluindo participações por crimes desta natureza conexos com os da área da corrupção ou para instauração de recurso de contraordenação foram remetidas ao Ministério Público, no ano judicial de 2014/2015;
- b) Averiguar qual o despacho final proferido nesses processos.

B. QUALIDADE DA AÇÃO

B.2 Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias

Ações a desenvolver:

- a) Reunião semestral entre as coordenações do DIAP, da instrução criminal e da instância criminal tendo em vista identificar os fundamentos das decisões de não pronúncia/decisões absolutórias e o apuramento de eventuais falhas na investigação que para elas tenham ocorrido;
- b) Reunião semestral entre as coordenações do DIAP e da área cível tendo em vista identificar aspectos relativos aos direitos difusos que possam ter relevância penal;
- c) Sensibilização junto dos Srs. Procuradores-adjuntos no sentido de privilegiarem o uso do mecanismo a que alude o art. 16º nº 3 do CPP, quando não seja previsível que ao arguido venha a ser aplicada pena de prisão superior a 5 anos, sobretudo em determinado tipo de crimes (por ex., crimes de abuso de confiança fiscal ou crimes

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Coordenação do Ministério Público

de abuso contra a Segurança Social, crimes de furto qualificado quando o arguido não tem antecedentes criminais por tal crime, concurso de crimes de ofensa à integridade física simples, concurso de crimes de violência doméstica quando o arguido não tem antecedentes criminais por tal crime).

d) Propor a atualização da ficha anexa à O.S. nº 21/2015 da Coordenação do MP, de modo a fazer constar a data da detenção e da libertação do arguido, tendo em vista a contagem da pena na fase de julgamento.

B.3 Articulação da intervenção entre diversas jurisdições

Ações a desenvolver:

Estabelecimento de procedimentos de articulação entre o Ministério Público no DIAP e o Ministério Público na jurisdição de família e menores, no que diz respeito à intercomunicabilidade de informação relevante entre processos daquelas duas jurisdições que envolvam o mesmo menor (inquérito crime, inquérito tutelar educativo, processo de promoção e proteção, regulação das responsabilidades parentais ou outro processo tutelar cível).

B.4 Reforço da direção efetiva do inquérito

Ações a desenvolver:

a) Observar o cumprimento da O.S. nº 5/2014 DIAP STR, da coordenação do DIAP, no que concerne ao controlo do prazo de prescrição do procedimento criminal (pontos 1, 2 e 3 da O.S.);



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

- b) Observar o cumprimento da O.S. nº 5/2014 DIAP STR, da coordenação do DIAP, na parte em que determina que seja o magistrado titular do inquérito, em articulação com o funcionário, a marcar o dia e hora para as diligências de inquirição/interrogatório a realizar pelos Srs. funcionários do Ministério Público (sem a presidência do magistrado), enunciando no mesmo despacho as questões que pretenda ver esclarecidas, sempre que a singularidade ou a complexidade do caso o justifiquem (ponto 4.1 da O.S.);
- c) Marcação das diligências processuais a realizar nos serviços do Ministério Público com uma dilação que não exceda 3 a 4 semanas (a contar do despacho);
- d) Sinalização dos inquéritos que se encontram sujeitos a segredo de justiça.

B.5 Articulação com OPC e outras entidades

Ações a desenvolver:

- a) Reuniões de coordenação com a GNR, PSP e PJ, a realizar semestralmente;
- b) Dinamização das redes de intervenção temáticas, referidas em A.6, integradas por diversas entidades externas como a DGRSP, a Segurança Social, CPCJ's, APAV, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino e municípios.

B.6 Atendimento ao público de qualidade

Ações a desenvolver:

- a) Manter o atendimento ao público nas instâncias locais, incluindo para questões atinentes à jurisdição de família e menores;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

- b) Os documentos e/ou requerimentos recebidos no âmbito daquele atendimento devem ser reencaminhados pelos serviços para as secções de instância central da comarca;
- c) Utilização das fichas de atendimento disponibilizadas pelo citius;

B.7 Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público

Ações a desenvolver:

- a) Sensibilizar os magistrados do Ministério Público que exercem funções nas secções do DIAP/instâncias locais para a importância dos respetivos despachos de arquivamento serem inteligíveis para o cidadão comum, designadamente através da utilização de uma linguagem clara e acessível;
- b) Agilização de algumas comunicações entre os OPC e o MP mediante utilização do endereço de correio eletrónico dos serviços (por ex. para comunicação da instauração de inquérito; pedido de prorrogação do prazo para a conclusão do inquérito, remessa de relatórios finais pelo Núcleo de Investigação Criminal da Segurança Social, pela ASAE e pelo SEF, bem como, pedidos de colaboração concreta urgentes).

C. CELERIDADE

C.1 Decisão de mérito em tempo útil

Ações a desenvolver:

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Coordenação do Ministério Público

a) Monitorização mensal dos inquéritos mais antigos e a aguardar despacho há mais de 30 dias ou a aguardar o cumprimento de despacho há mais de 30 dias;

Objetivos processuais:

- a) Finalizar os inquéritos pendentes registados até 31/12/2013, nas secções de competência genérica e secções locais do DIAP;
- b) Reduzir a pendência total dos inquéritos para 30% dos entrados no ano, ressalvando-se o caso da Seção de Torres Novas em que, devido à acumulação de serviço existente, esta percentagem será de 35%;
- c) Encurtar o tempo de duração dos inquéritos, de modo a que a sua pendência não ultrapasse metade do prazo normal de prescrição do procedimento criminal;
- d) Incrementar a utilização dos institutos processuais penais de simplificação e consenso, de modo a que correspondam, entre 50% a 55%, dos inquéritos em que tenham sido recolhidos indícios suficientes da prática de crime e de quem foram os seus autores, no mesmo período;
- e) 1^a Secção do DIAP, em Santarém: Priorizar a investigação no domínio da violência doméstica e da violência sobre grupos mais vulneráveis: 1) reduzindo as pendências para prazo não superior a 8 meses, em pelo menos 50% dos inquéritos pendentes, atento o volume processual da secção; 2) promovendo a adoção de medidas de protecção às vítimas, quando necessário;
- f) 1^a Secção do DIAP, em Santarém: Priorizar a investigação no domínio dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual: 1) reduzindo as pendências para prazo tendencialmente não superior a 8 meses, em pelo menos 50% dos inquéritos pendentes; 2) promovendo a adopção de medidas de protecção às vítimas, quando necessário;

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Coordenação do Ministério Público

- g) Priorizar a investigação dos inquéritos instaurados até 31/12/13 pendentes na 2^a Seção do DIAP de Tomar, procurando reduzir-se essa pendência, em pelo menos 50%, atenta a complexidade e volume dos processos tramitados nesta 2^a Secção.
- h) Cuidar de dar destino aos objetos apreendidos em inquérito, assim que se mostrem reunidas as condições para tal e, pelo menos no despacho que declara encerrado o inquérito, determinar a sua restituição ou promover a declaração de perda a favor do Estado, consoante as exigências do caso;
- i) Proceder, por videoconferência, às diligências de inquirição/interrogatório de residentes noutro município (mas dentro da comarca de Santarém), sempre que exista equipamento adequado para tal;

C.2 Acessibilidade no atendimento ao público

Ações a desenvolver:

- a) Manter o atendimento ao público nas instâncias locais, mesmo para questões atinentes à jurisdição de família e menores;
- b) Utilização das fichas de atendimento disponibilizadas pelo citius.

D. QUALIDADE ORGANIZACIONAL

D.1 Política de comunicação: Portal do Ministério Público/Página da Comarca e Gabinete de Imprensa

Contribuir para a dinamização da página da comarca, integrante do *sítio* www.ministerio.publico.pt., com conteúdos que esclareçam o cidadão que recorre ao DIAP.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

D.2 Formação dos recursos humanos

Ações a desenvolver:

Promoção das ações de formação indicadas no ponto A.1 e A.3.

D.4 Harmonização de procedimentos e de critérios de registo

Ações a desenvolver:

- Aplicação em todas as secções do DIAP (e demais secções locais da comarca) dos procedimentos para registo dos inquéritos e do restante expediente da área criminal que não deve ser registado como inquérito, definidos pela O.S. nº 4/2015 da PGR.
- Proceder no sistema informático à classificação rigorosa dos atos a praticar.

2. INSTRUÇÃO CRIMINAL

A. ÁREAS PRIORITÁRIAS

Remete-se para os objetivos e ações a desenvolver que foram propostos no âmbito do DIAP, na parte aplicável à fase de instrução criminal.

B. QUALIDADE DA AÇÃO

B.1 Promoção da igualdade do cidadão perante a lei



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

Ação a desenvolver:

Colaboração com o tribunal na descoberta da verdade e na realização do direito, obedecendo em todas as intervenções processuais a critérios de estrita objetividade, nomeadamente através da sustentação das acusações e da interposição de recursos, no âmbito das funções atribuídas ao Ministério Público na secção de instrução criminal.

B.2 Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias

Ações a desenvolver:

- Reunião semestral entre as coordenações do DIAP, da instrução criminal e da instância criminal tendo em vista identificar os fundamentos das decisões de não pronúncia/decisões absolutórias e o apuramento de eventuais falhas na investigação que para elas tenham ocorrido;
- Reportar hierarquicamente as decisões de não pronúncia, sempre que o magistrado do Ministério Público concorde com a decisão e não pretenda interpor recurso, indicando de forma sucinta as razões de tal concordância, no prazo de 5 dias;
- Articulação com os magistrados titulares do inquérito no que respeita ao controlo dos prazos das medidas de coação, na fase de transmissão do processo do DIAP para a secção de instrução criminal.

B.7 Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público

Ações a desenvolver:



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Coordenação do Ministério Público

Sensibilizar os magistrados do Ministério Público que exercem funções junto da secção de instância central de instrução criminal para a importância da simplificação e clareza nas peças processuais, designadamente através da utilização de uma linguagem clara e acessível, sem prejuízo da necessária fundamentação.

C. CELERIDADE

C.1 Decisão de mérito em tempo útil

Objetivos processuais:

- Exercer de forma efetiva a representação do Ministério Público na fase de instrução, estando presente em todas as diligências de instrução realizadas;
- Incrementar/não obstaculizar a utilização do instituto da suspensão provisória do processo, sempre que estejam verificados os respetivos pressupostos legais;
- Sempre que estejam em causa crimes fiscais, promover a comunicação dos despachos de suspensão provisória do processo (bem como do despacho subsequente) ao Serviço de Investigação Criminal Fiscal da Direcção de Finanças de Santarém e ao Serviço de Investigação Criminal da Segurança Social;
- Registar na base de dados da suspensão provisória do processo os despachos que a apliquem e proceder à atualização do registo, inserindo o despacho subsequente, juntando cópia do registo ao processo;
- Controlar o prazo máximo da duração da prisão preventiva e da medida de obrigação de permanência na habitação (designadamente, dando cumprimento à O.S. nº 21/2015 da coordenação do MP);



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

- Apresentar as motivações de recurso e respetivas respostas dentro do prazo previsto legalmente, evitando o recurso ao disposto no n.º 5 e seguintes do artigo 139.º do Código de Processo Civil.

D. QUALIDADE ORGANIZACIONAL

D.4. Harmonização de procedimentos e critérios de registo

- a) Articulação entre os vários magistrados da jurisdição com vista a harmonizar, agilizar e uniformizar procedimentos de atuação.
- b) Proceder no sistema informático à classificação rigorosa dos atos a praticar.

3. INSTÂNCIA CRIMINAL

B. QUALIDADE DA AÇÃO

B.1 Promoção da igualdade do cidadão perante a lei

Ação a desenvolver:

Colaboração com o tribunal na descoberta da verdade e na realização do direito, obedecendo em todas as intervenções processuais a critérios de estrita objetividade, nomeadamente através da sustentação das acusações e da interposição de recursos, no âmbito das funções atribuídas ao Ministério Público nas secções de instância criminal.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Coordenação do Ministério Público

B.2 Visão integrada da intervenção do MP nas diferentes fases processuais e instâncias

Ações a desenvolver:

- a) Reunião semestral entre as coordenações do DIAP, da instrução criminal e da instância criminal tendo em vista identificar os fundamentos das decisões de não pronúncia/decisões absolutórias e o apuramento de eventuais falhas na investigação que para elas tenham ocorrido;
- b) Sensibilização junto dos Srs. Procuradores Adjuntos no sentido de privilegiarem o uso do mecanismo a que alude o art.^º 16.^º nº 3 do CPP, quando não seja previsível que ao arguido venha a ser aplicada pena de prisão superior a 5 anos, sobretudo em determinado tipo de crimes (por ex., crimes de abuso de confiança fiscal ou crimes de abuso contra a Segurança Social, crimes de furto qualificado quando o arguido não tem antecedentes criminais por tal crime, concurso de crimes de ofensa à integridade física simples, concurso de crimes de violência doméstica quando o arguido não tem antecedentes criminais por tal crime, concurso de crimes de furto quando o arguido não tem antecedentes criminais por tal tipo de crime, etc...);
- c) Propor a atualização da ficha anexa à O.S. nº 21/2015 da coordenação do MP, de modo a fazer constar a data da detenção e da libertação do arguido, tendo em vista a contagem da pena na fase de julgamento;
- d) Acompanhamento e articulação entre a fase de investigação e a fase de julgamento, designadamente com apoio do Magistrado que deduziu a acusação através de elementos relevantes para esta última fase;
- e) Identificação de questões divergentes na atividade desenvolvida entre as instâncias criminais e os vários Tribunais de Execução das Penas, que possam influenciar a atividade desenvolvida pelo Ministério Público;

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Coordenação do Ministério Público

f) Articulação com os magistrados que exercem funções no DIAP e na secção de instrução criminal no que respeita ao controlo dos prazos das medidas de coação, na fase de transmissão do processo de uma fase processual para outra.

B.7 Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público

Ações a desenvolver:

Sensibilizar os magistrados do Ministério Público que exercem funções junto das secções de instância criminal para a importância da simplificação e clareza nas peças processuais, designadamente através da utilização de uma linguagem clara e acessível, sem prejuízo da necessária fundamentação.

B.8 Valorização da intervenção em julgamento

Ações a desenvolver:

- a) Promover o destino dos objetos apreendidos nos autos logo que tal se revele viável;
- b) Análise periódica da atividade, fazendo-se trimestralmente uma estatística entre o número de absolvições e condenações e avaliação das causas mais frequentes no que respeita às absolvições;
- c) Análise e avaliação trimestral da taxa de recursos *versus* absolvições em cada uma das secções de instância criminal;
- d) Promover a realização de cúmulo jurídico das penas logo que reunidos os respetivos pressupostos;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

- e) Reunião semestral com todos os magistrados do Ministério Público que exercem funções junto dos juízos criminais para apuramento das dificuldades surgidas e uniformização de critérios;
- f) Apresentar as motivações de recurso e respetivas respostas dentro do prazo previsto legalmente, evitando o recurso ao mecanismo previsto no n.º 5 e seguintes do artigo 139.º do Código de Processo Civil.

D. QUALIDADE ORGANIZACIONAL

D.1 Formação dos recursos humanos

Ações a desenvolver:

- Promoção de ações de formação, designadamente no que respeita às seguintes áreas:
 - Contabilidade;
 - Cibercrime;
 - Ambiente e Urbanismo;
 - Criminalidade económico-financeira.

D. QUALIDADE ORGANIZACIONAL

D.4. Harmonização de procedimentos e critérios de registo

- a) Articulação entre os vários magistrados da jurisdição com vista a harmonizar, agilizar e uniformizar procedimentos de atuação.
- b) Proceder no sistema informático à classificação rigorosa dos atos a praticar.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Coordenação do Ministério Público

4. JURISDIÇÃO CÍVEL E DE COMÉRCIO

A. ÁREAS PRIORITÁRIAS:

- a) direitos dos consumidores/proteção dos interesses difusos
- b) direitos dos trabalhadores
- c) direitos humanos- defesa dos incapazes.

B. QUALIDADE DA AÇÃO

- a) Promoção da igualdade do cidadão perante a lei**, mediante a contribuição para o incremento de publicitação (nomeadamente na página da comarca, cartaz ou suporte de papel) das áreas de intervenção do Ministério Público (direitos dos consumidores, cláusulas abusivas, poluição ambiental, defesa de incapazes);
- b) Articulação da intervenção entre diversas jurisdições**, com especial enfoque no relacionamento entre a área laboral e comércio, promovendo-se reuniões semestrais entre os magistrados de ambas, com vista à articulação do atendimento do público, por forma a que possa existir atendimento sequencial, no próprio dia, quando necessário.
- c) Sensibilização** de todos os magistrados do Ministério Público que exercem funções na área cível para a necessidade de comunicação ao DIAP de todas as situações que integrem, em simultâneo, a prática de ilícitos criminal e cível - vg. Poluição, delitos ambientais, proteção dos direitos dos idosos.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Coordenação do Ministério Público

d) Articulação com outras entidades, promovendo-se a realização de reuniões periódicas (semestrais) com a Autoridade Tributária (comércio) e semestrais com a Direção Regional da Agricultura (poluição) e GNR (para esclarecimento e incremento da atividade do MP, também na área cível).

e) Atendimento ao público de qualidade, com disponibilidade dos magistrados do Ministério Público da área de comércio para atendimento imediato, designadamente em consonância com a área laboral.

Tanto na área cível como na de comércio, o atendimento deve decorrer no mais breve prazo, de modo a que, entre a marcação e o atendimento não decorra prazo superior a 15 dias, sem prejuízo de atendimento imediato nas situações identificadas como urgentes.

f) Simplificação e clareza de intervenção do Ministério Público:

- Elaboração e adoção de manual de procedimentos, com critérios orientadores (não vinculativos), por forma:

1) a fornecer princípios que norteiem a instrução dos processos administrativos, pelo menos nas situações mais habituais (interdições, impugnação pauliana, petição de acidente de viação, baldios, ações de nulidade, registo);

2) a evitar a dispersão de diligências e moratórias, pretendendo-se que entre o pedido e a instauração da petição/despacho de arquivamento não seja ultrapassado o prazo de 90 dias e 180 dias, respetivamente para ações de interdição e contencioso do Estado (vd., infra, C. celeridade processual).

- Arquivamento dos PA que, pela sua simplicidade, não justifiquem o acompanhamento da ação- ex. interdições/inabilitações.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Coordenação do Ministério Público

- Sensibilizar os magistrados do Ministério Público que exercem funções junto das secções de instância cível e de comércio para a importância da simplificação e clareza nas peças processuais, designadamente através da utilização de uma linguagem clara e acessível, sem prejuízo da necessária fundamentação.

g) Valorização da intervenção em julgamento:

- Articulação entre o magistrado que propõe a ação e o que realiza o julgamento, quando não possa ser o mesmo.
- Acompanhamento com intervenção ativa nos processos de insolvência, com vista a garantir o resarcimento dos créditos do Estado e o patrocínio que seja devido aos trabalhadores e seus familiares.
- Garantir os interesses do Estado, por via de transação quando tal se recomende, providenciando, para o efeito, pela obtenção das necessárias autorizações hierárquicas;
- Apresentar as motivações e recurso e respetivas respostas dentro do prazo previsto legalmente, evitando o recurso ao mecanismo previsto no n.º 5 e seguintes do artigo 139.º do Código de Processo Civil.

h) Cooperação com as demais profissões judiciárias, designadamente o notariado e Conservatórias, promovendo-se o desenvolvimento de contatos informais.

C. CELERIDADE

C1. Decisão de mérito em tempo útil, mediante o incremento da estipulação de prazos, designadamente os seguintes:

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Coordenação do Ministério Público

- Na área de comércio, entre a apresentação da pretensão e a propositura da ação não deve decorrer prazo superior a 45 dias, sem prejuízo da observância dos prazos de prescrição;
- Nos processos de insolvência e revitalização, pretende-se que as reclamações sejam apresentadas dentro do prazo previsto no artº 188º do CIRE, por forma a evitar, o mais possível, a apresentação de ulteriores reclamações de créditos, articulando-se para o efeito, com a Autoridade Tributária o envio da certidão de dívidas até, pelo menos, cinco dias antes do término do prazo.
- Nas ações de interdição, pretende-se que não sejam excedidos 90 dias entre a data de apresentação do pedido e a data da propositura da ação/despacho de arquivamento;
- Quanto às restantes ações, pretende-se que não sejam excedidos 180 dias entre a data de apresentação do pedido e a data da propositura da ação/despacho de arquivamento, sem prejuízo da observância dos prazos de prescrição, designadamente no que respeita ao contencioso do Estado.
- Caso exista necessidade de instaurar execução, esta deve dar entrada no prazo máximo de 30 dias após o trânsito em julgado da decisão condenatória.
- Igual prazo deve ser observado para requerer o registo das decisões a que haja lugar, quando tal não tenha sido ordenado pelo Juiz;
- Marcação das diligências pelo magistrado, que deve designar a data (dia e hora) das diligências, a realizar em prazo não superior a 3 semanas, sem prejuízo das situações urgentes.

D. QUALIDADE ORGANIZACIONAL

D1. Política de comunicação

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Coordenação do Ministério Público

Contribuir para a dinamização da página da comarca, integrante do sítio www.ministerio.publico.pt, com conteúdos que esclareçam o cidadão relativamente às funções e atividade do Ministério Público nas áreas cível e de comércio.

D.4. Harmonização de procedimentos e critérios de registo

- a) Articulação entre os vários magistrados da jurisdição com vista a harmonizar, agilizar e uniformizar procedimentos de atuação.
- b) Proceder no sistema informático à classificação rigorosa dos atos a praticar.
Proceder no sistema informático à classificação rigorosa dos atos a praticar.

5. ÁREA DE EXECUÇÃO

A. ÁREAS PRIORITÁRIAS

Na vertente de defesa dos direitos humanos, o Ministério Público na secção de instância central de execução tem a incumbência de defender os interesses patrimoniais de todos os executados ausentes em parte incerta que são citados por editais, de incertos, de incapazes, procurando sempre que possível fazer prevalecer as normas legais aplicáveis ao caso concreto.

B. QUALIDADE DA AÇÃO

B.1 Prossecução da promoção da igualdade do cidadão perante a lei

- Na prossecução da promoção da igualdade do cidadão perante a lei, sempre que chamado a intervir para defesa dos interesses previstos na lei (designadamente dos

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Coordenação do Ministério Público

ausentes, incapazes), proceder à análise e avaliação dos procedimentos a adotar para defesa dos interesses desses cidadãos.

- Conferir particular atenção às boas práticas definidas quanto à instauração de execuções por custas e demais quantias em dívida e no que concerne às reclamações de créditos da Fazenda Nacional.
- Contribuir para a diminuição da pendência das execuções, devendo as mesmas ser requeridas apenas quando houver informação sobre a existência de bens penhoráveis ao devedor e o valor revista um mínimo de relevância e seja superior aos custos que o próprio Estado suportará com o processo.

B.2 Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias

Ação a desenvolver:

Reunião anual com magistrados coordenadores setoriais das diversas jurisdições, tendo em conta que, no âmbito da secção de instância central de execução, a partilha de informação com magistrados colocados em outras áreas, surge como um objetivo a implementar, por ser necessariamente útil a uma intervenção sistémica.

B.7 Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público

- Comunicação de todas as decisões do Ministério Público ao Estado (sempre que intervém em sua representação) e demais intervenientes processuais, privilegiando-se a autuação como Processo Administrativo ou expediente avulso de todo o expediente que é tratado nos serviços, para melhor organização e transparência (salvo nos casos de manifesta simplicidade);

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Coordenação do Ministério Público

- Conferir atenção à importância da simplificação e clareza nas peças processuais, designadamente através da utilização de uma linguagem clara e acessível, sem prejuízo da necessária fundamentação.

C. CELERIDADE

C.1. Decisão de mérito em tempo útil

- Tendo em consideração as especificidades da intervenção do Ministério Público na área das execuções, o objetivo de celeridade, prende-se em regra com o estrito cumprimento dos prazos processuais, já que o Ministério Público intervém sempre em representação de uma das partes (executado, exequente ou credor reclamante) ou como exequente (nas execuções por custas).

É no tratamento do expediente diário, fazendo a triagem do expediente a tramitar com maior urgência em ordem a evitar que alguma da partes seja prejudicada pelo não cumprimento dos prazos processuais, que pode ser implementado o cumprimento deste objetivo.

C.2. Acessibilidade no atendimento ao público

Disponibilização de período semanal para efeitos de atendimento ao público, a realizar pela Procuradora da República que exerce funções na secção de instância central.

D. QUALIDADE ORGANIZACIONAL

D.4. Harmonização de procedimentos e critérios de registo



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

Proceder no sistema informático à classificação rigorosa dos atos a praticar.

6. JURISDIÇÃO DE FAMÍLIA E MENORES

A. ÁREAS PRIORITÁRIAS

A.7 Direitos das crianças e jovens

1. Prosseguir o superior interesse do menor, adoptando em cada caso a solução que se revelar mais adequada e conveniente e pugnar pela sua aplicação em tempo útil
2. Requerer de forma célere a abertura de processo judicial de promoção e protecção
3. Promover uma célere definição do projeto de vida das crianças institucionalizadas
4. Promover uma célere definição de um projeto de vida alternativo em caso de inviabilidade do projeto de adopção

B. QUALIDADE DA AÇÃO

B.3 Articulação da intervenção entre as diversas jurisdições

Definir e consolidar regras de procedimento e boas práticas de articulação entre as jurisdições criminal e da família e menores designadamente nas situações que consubstanciem a prática de crimes sexuais em que sejam vítimas os menores, de crimes de violência doméstica praticados contra menor e / ou na presença de menor,

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

de crimes de ofensa à integridade física qualificada, de crimes de maus-tratos praticados contra menor e de crimes cometidos em contexto escolar

B.5 Articulação com órgãos de polícia criminal e outras entidades

Reunir, pelo menos uma vez por ano, com as CPCJ, a DGRSP, Segurança Social e autoridades policiais com vista a articular, harmonizar, melhorar e agilizar procedimentos de actuação.

B.6 Atendimento ao público de qualidade

1. Prosseguir a prática já seguida de identificação de questão concreta suscitada, dos meios de assegurar a tutela efectiva do interesse a salvaguardar e a sua comunicação ao utente.
2. Diligenciar pelo atendimento atempado dos cidadãos e providenciar formas de minimizar os custos e as dificuldades de deslocação dos mesmos
3. Nos casos em que o cidadão tenha legitimidade para intervir por si próprio no processo, esclarecer sobre o modo de proceder na elaboração dos requerimentos necessários

B.7 Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público

Conferir atenção à importância da simplificação e clareza nas peças processuais, designadamente através da utilização de uma linguagem clara e acessível, sem prejuízo da necessária fundamentação.

B.10 Cooperação com demais profissões judiciárias



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

Ação a desenvolver:

Articulação com as demais profissões judiciárias, nomeadamente estabelecer formas de articulação com os magistrados judiciais, de modo a que se evite a sobreposição de diligências e julgamentos e para que sejam tidas em consideração as datas das diligências presididas pelo Ministério Público.

C. CELERIDADE

C.1 Decisão de mérito em tempo útil

1. Reduzir a pendência nos processos de que o Ministério Público seja titular, dando prioridade aos processos mais antigos
2. Pugnar pela celeridade nos processos tutelares cíveis.
3. Reduzir em 40% os ITE pendentes há mais de 8 meses com ressalva daqueles que aguardam relatórios sociais da DGRSP, relatórios periciais (ex. perícias psiquiátricas), elementos de prova solicitados a outras entidades e daqueles que prosseguiram em consequência do incumprimento do plano de conduta
4. Concluir 50% dos ITE no prazo legal de 3 meses com ressalva daqueles que aguardam relatórios sociais da DGRSP, relatórios periciais (ex. perícias psiquiátricas), elementos de prova solicitados a outras entidades
5. Aplicar em 40% dos ITE (nos quais foi colhida prova bastante da prática dos factos qualificados pela lei como crime e desde que verificados os respetivos pressupostos legais) a suspensão provisória do processo;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

6. - Marcação das diligências pelo magistrado, que deve designar a data (dia e hora) das diligências, a realizar em prazo não superior a 3/4 semanas, sem prejuízo das situações urgentes.

C.2 Acessibilidade no atendimento ao público

1. Atendimento em dia e horário pré-definido do conhecimento do público
2. Atendimento fora do dia designado em situações urgentes e / ou em que haja dificuldade de deslocação no dia pré-definido para o efeito por motivo ponderoso, designadamente económico, de trabalho, de ausência de transporte ou de distância da sua residência
3. Atendimento nas instâncias locais com vista a minimizar os custos e as dificuldades de deslocação dos cidadãos
4. Atendimento, sempre que possível, de todos os cidadãos que se deslocam aos serviços para esse efeito

D. QUALIDADE ORGANIZACIONAL

D.1 Política de comunicação

Contribuir para a dinamização da página da comarca, integrante do sítio www.ministerio.publico.pt, com conteúdos que esclareçam o cidadão relativamente às funções e atividade do Ministério Público na área de família e menores.

D.4. Harmonização de procedimentos e critérios de registo

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Coordenação do Ministério Público

- a) Articulação entre os vários magistrados da jurisdição de família e menores com vista a harmonizar, agilizar e uniformizar procedimentos de atuação.
- b) Proceder no sistema informático à classificação rigorosa dos atos a praticar.

7. JURISDIÇÃO DO TRABALHO

ÁREAS PRIORITÁRIAS

A.11 Direitos dos trabalhadores

Ações a desenvolver:

- a) Ao nível da intervenção judiciária dos processos emergentes de acidente trabalho, manter e assegurar a tramitação célere inerente à sua natureza urgente de todos os processos, mas muito especialmente no que respeita a uma faixa em que as consequências são mais gravosas para os sinistrados e familiares (AT mortais e de mais elevada IPP);
- b) Ao mesmo nível nos processos emergentes de contrato de trabalho, nas diversas vertentes processuais em que os mesmos se poderão traduzir, manter e assegurar em plenitude o patrocínio judiciário das entidades a quem deve tal intervenção, nos termos do Estatuto;
- c) Ao nível instrumental, manter e assegurar o atendimento dos cidadãos que acorrem aos serviços, de modo a garantir a intervenção judiciária adequada à efectiva tutela jurídica das pretensões fundamentadas, em prazo razoável;

A. QUALIDADE DA AÇÃO



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

B.1 Promoção da igualdade do cidadão perante a lei e

B.2 Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias

Ações a desenvolver:

Intervenção nas diversas fases processuais, assegurando em plenitude o patrocínio judiciário de atuação numa perspetiva material e não meramente formal, isto é, norteada pela satisfação do interesse e vontade dos beneficiários.

B.3 Articulação da intervenção entre diversas jurisdições

Comunicação e articulação entre os magistrados do Ministério Público das instâncias de comércio e do trabalho, com vista a aprofundar a intervenção segundo procedimentos padronizados em tempo útil, de modo a assegurar a melhor salvaguarda do interesse material do representado, nomeadamente no que respeita:

- ao atendimento ao público;
- às reclamações de créditos;
- aos processos de insolvência.

B.6 Atendimento ao público de qualidade e

B.7 Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público

Ações a desenvolver:

- O atendimento dos cidadãos passa pela identificação clara da questão submetida a apreciação, da possibilidade ou impossibilidade de sustentação do seu interesse e do

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Coordenação do Ministério Público

modo de o fazer de o fazer, designadamente numa perspetiva de necessidade de intervenção judiciária;

- Para um atendimento de qualidade efetiva importa desenvolver o modelo já seguido, com marcação prévia com fator essencial e num equilíbrio dinâmico permitido pelos recursos humanos existentes e o cumprimento das demais exigências decorrentes das diligências designadas quotidianamente e o tratamento cuidado que o todo o caso deve merecer;
- Importa conferir atenção à importância da simplificação e clareza nas peças processuais, designadamente através da utilização de uma linguagem clara e acessível, sem prejuízo da necessária fundamentação.

Objetivos processuais:

1. Atendimento ao público com prévia marcação, realizado semanalmente por ambos os magistrados em funções em cada uma das secções de instância central do trabalho;
2. Elaboração de uma lista com os elementos, a entregar previamente (no momento da marcação) ao trabalhador que pretende o patrocínio do Ministério Público, que o mesmo deve trazer na data marcada;
3. Preenchimento pelo próprio requerente de uma ficha de atendimento onde sumariamente expõe a questão que o move;
4. Incrementar a disponibilidade do atendimento aos cidadãos, procurando aumentar o número de trabalhadores, sinistrados ou familiares atendidos, não devendo mediar mais de um mês (sem prejuízo dos casos urgentes) entre a inscrição daqueles e o efetivo atendimento;
5. Procurar que os trabalhadores, sinistrados ou familiares se desloquem ao Tribunal quando tal se revele absolutamente necessário.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

B.10 Cooperação com demais profissões judiciárias

A intervenção do Ministério Público na instância central do trabalho tal como nas demais instâncias, não obstante os interesses contraditórios inerentes aos casos concretos que se possam verificar, só tem a ganhar com um ambiente de cooperação com as demais profissões judiciárias.

Ação a desenvolver:

Articulação com as demais profissões judiciárias, nomeadamente estabelecer formas de articulação com os magistrados judiciais, de modo a que se evitem a marcação de diligências e julgamentos nos dias de atendimento ao público e de tentativas de conciliação em processos de acidente de trabalho.

C. CELERIDADE

C.1 Decisão de mérito em tempo útil

Ações a desenvolver:

Numa instância em que tem grande expressão a natureza urgente de processos, a tramitação e o impulso destes deve ser norteada permanentemente pela obtenção de um equilíbrio dinâmico entre a procura da celeridade na obtenção da solução de mérito e a procura da melhor decisão de mérito possível.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Coordenação do Ministério Público

- 1) Para tanto, melhorar a articulação e o relacionamento com o Gabinete Médico-Legal (no caso da 2^a secção – Tomar) e com o perito médico (no caso da 1^a secção – Santarém), de modo a agilizar os relatórios periciais nos processos emergentes de acidente de trabalho, de modo a, sem perda da qualidade esperada e já adquirida, assegurar a sua conclusão num prazo razoável;
- 2) Aprofundar o relacionamento com as entidades que mais detalhadamente se cruzam com a atividade do MP, designadamente ACT, serviços de Segurança Social e, genericamente, com os órgãos de polícia criminal, de modo a permitir uma maior colaboração no âmbito da intervenção processual, designadamente no campo dos processos emergentes de acidente de trabalho e de contraordenação e estabelecer uma intervenção mais eficaz na gestão da informação.

Objetivos processuais:

- Propositura das ações emergentes de contrato individual de trabalho em prazo não superior a 3 semanas, contadas desde a aceitação do pedido de patrocínio;
- A duração média dos processos emergentes de acidente de trabalho na fase conciliatória não deve ser superior a 6 meses, contados desde a data da alta clínica do sinistrado;
- Proceder à atualização das pensões, em prazo não superior a 20 dias após a entrada em vigor da respetiva Portaria de atualização;
- Propositura das ações emergentes de acidente de trabalho em prazo não superior a 40 dias, nas situações em que se verifiquem insuficiências nos elementos de facto necessários à elaboração da petição inicial, sem prejuízo da propositura em prazo não superior a 20 dias, quando não se verifiquem aquelas insuficiências;

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Coordenação do Ministério Público

- Designação da data (dia e hora) das diligências por magistrado, que deverão realizar-se em prazo não superior a 3 semanas/1 mês, sem prejuízo das que tenham natureza urgente;
- Reunião anual, com a ACT, segurança social e órgãos de polícia criminal, com vista a melhorar a articulação e à harmonização de procedimentos, nomeadamente no que respeita aos inquéritos de acidente de trabalho, às ações de reconhecimento de contrato individual de trabalho e de processos de contraordenação.

D. QUALIDADE ORGANIZACIONAL

D.1 Política de comunicação

- a) Contribuir para a dinamização da página da comarca, integrante do sítio www.ministerio.publico.pt, com conteúdos que esclareçam o cidadão relativamente às funções e atividade do Ministério Público na área do trabalho;
- b) Divulgação no mesmo portal do teor da lista acima referida, donde constem os elementos que o trabalhador deve trazer ao atendimento, com a finalidade de facilitar o acesso ao patrocínio do Ministério Público, contribuindo para diminuir as deslocações ao Tribunal e a evitar que os interessados requeiram o patrocínio sem que se munam dos elementos necessários à sua apreciação.

D.4. Harmonização de procedimentos e critérios de registo

- a) Articulação entre os vários magistrados da jurisdição com vista a harmonizar, agilizar e uniformizar procedimentos de atuação;
- b) Proceder no sistema informático à classificação rigorosa dos atos a praticar;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

- c) Criação de um módulo eletrónico de controlo e atualização das pensões nos processos emergentes de acidente de trabalho.

8. TRIBUNAL DA CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

A. ÁREAS PRIORITÁRIAS

A.1 Corrupção e criminalidade económico-financeira

Matérias da competência do Banco de Portugal (BdP) e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM): apurar a duração média dos recursos de impugnação judicial – data de entrada do PCO (processo de contraordenação) até ao trânsito em julgado da sentença

A.10 Direitos dos consumidores

Matérias da competência de AdC, ICP-ANACOM, ERC, ERS: apurar a duração média dos recursos de impugnação judicial – data de entrada do PCO (processo de contraordenação) até ao trânsito em julgado da sentença

B. QUALIDADE DA AÇÃO

B. 5 Articulação com outras entidades

- a) Promoção no processo para anotação em local visível da capa dos autos de recurso de impugnação judicial do prazo máximo de prescrição do procedimento contraordenacional;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

b) Fomentar a partilha de conhecimento e experiência com as Autoridades Administrativas através de reuniões setoriais ou conjuntas anuais

B.7 Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público

Conferir atenção à importância da simplificação e clareza nas peças processuais, designadamente através da utilização de uma linguagem clara e acessível, sem prejuízo da necessária fundamentação.

B. 8 Valorização da intervenção em julgamento

Recurso a assessor técnico (nos termos conjugados dos artigos 41.º/1 do RGCO, 4.º do CPP, 50.º e 601.º do CPC) para os Recursos de Impugnação Judicial mais complexos em razão da matéria mais técnica do seu objeto

B.10 Cooperação com demais profissões judiciárias

B.10 Cooperação com demais profissões judiciárias

Ações a desenvolver:

- Articulação com as demais profissões judiciárias, nomeadamente estabelecer formas de articulação com os magistrados judiciais, de modo a que se evite a sobreposição de diligências e julgamentos;

- Organização de um *workshop* sobre temas processuais dos processos de contraordenação.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Coordenação do Ministério Público

C. CELERIDADE

C.1 Decisão de mérito em tempo útil

- a) Apresentação à distribuição de 90% dos processos de contraordenação vindos das Autoridades Administrativas nos 10 dias úteis subsequentes à data de entrada no MP;
- b) Controlo dos prazos de prescrição do procedimento contraordenacional e da coima através de ficha individual de processo de que constará a informação acerca do percurso do processo;
- c) Assegurar que, em pelo menos 90% dos requerimentos executivos (coima e/ou custas processuais), as diligências pré-executivas não ultrapassem 60 dias.

D. QUALIDADE ORGANIZACIONAL

D.1 Política de comunicação

- a) - Contribuir para a dinamização da página da comarca, integrante do site www.ministerio.publico.pt., com conteúdos que esclareçam o cidadão relativamente às funções e atividade do Ministério Público na área da concorrência, regulação e supervisão.
- b) Apresentação de projeto para implementação de um SIMP temático da jurisdição da Concorrência, Regulação e Supervisão.

D.4. Harmonização de procedimentos e critérios de registo



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Coordenação do Ministério Público

- a) Articulação entre os vários magistrados da jurisdição com vista a harmonizar, agilizar e uniformizar procedimentos de atuação.
- b) Proceder no sistema informático à classificação rigorosa dos atos a praticar.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

II – Oficiais de justiça

1. Objetos:

- a) No prazo de 9 meses, proceder à inventariação dos bens apreendidos nos inquéritos, incluindo dinheiro depositado em instituições bancárias, diligenciando-se para que o magistrado promova o respetivo destino final, limpando-se os espólios e os depósitos de objetos respeitantes a processo findos.
- b) Mencionar na capa dos processos a existência de objetos;
- c) Proceder ao registo dos objetos no sistema informático;
- d) Colocar listagem, extraída do sistema informático, e mantê-la atualizada, na contracapa do processo, com menção discriminada dos respetivos objetos, apreensão, eventual decisão e seu cumprimento, com indicação das respetivas datas e número de folhas dos autos;

2. Vistos em correição e remessa ao arquivo:

- a) Até ao final do ano judicial, diligenciar para que todos os processos que se encontram atualmente a aguardar a aposição de visto em correição há mais de 6 meses, sejam submetidos a despacho do magistrado do Ministério Público;
- b) Submeter regularmente a visto em correição os processos que vão findando, pelo menos, no prazo de 2 meses após o decurso dos prazos previstos legalmente, (nomeadamente nos inquéritos);
- c) No prazo de 9 meses, remeter ao arquivo os processos que se encontram atualmente com despacho de visto em correição;

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM
Coordenação do Ministério Público

d) Remeter regularmente ao arquivo os processos que vão, entretanto, findando, e, pelo menos, uma vez por semestre.

3. Registo

- a) Proceder ao registo dos diversos atos no *citius/habitus* e manter o registo atualizado com o estado evolutivo dos processos;
- b) Proceder, no sistema informático, à classificação rigorosa dos atos a praticar;
- c) Alarmar todos os prazos, com especial atenção aos respeitantes a processos e atos urgentes e prazos de prescrição.

4. Movimentação processual

- a) Junção de documentos, requerimentos e outros papéis – no prazo máximo de, entre 3 a 5 dias;
- b) Abertura de conclusão subsequente à junção referida em a) – no prazo máximo de, entre 3 a 5 dias;
- c) Cumprimento de despachos interlocutórios de magistrado – no prazo máximo de, entre 5 a 8 dias;
- d) Cumprimento de despachos finais de magistrado – no prazo máximo de 15 dias;
- e) Movimentação do processo, após o termo dos prazos - no prazo máximo de, entre 8 a 10 dias;
- f) Processos e diligências urgentes – cumprimento no próprio dia ou, nos casos em que tal não se mostre possível, no máximo no dia seguinte.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM Coordenação do Ministério Público

5. Atendimento ao público

Registo do atendimento efetuado por oficial de justiça, após prévio preenchimento pelo cidadão requerente de ficha própria, onde sucintamente expõe o assunto/pretensão.

Santarém, 30 de setembro de 2015

O magistrado do Ministério Público coordenador

Paulo Morgado de Carvalho